



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F 70070-600 - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 004/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
<p>1. DADOS DA UNIDADE REPASSADORA</p> <p>Unidade Descentralizadora e Responsável</p> <p>Nome do órgão descentralizador: Tribunal Superior do Trabalho</p> <p>Unidade Gestora: 080001/00001</p> <p>CNPJ: 00.509.968/0001-48</p> <p>Endereço: SAF SUL, Quadra 8, Lote 1</p> <p>Cidade: Brasília</p> <p>CEP 70.070-943</p> <p>Nome da autoridade competente: Lelio Bentes Corrêa</p> <p>Número do CPF: 334.824.381-53</p> <p>Cargo/função: Presidente do Tribunal Superior do Trabalho</p> <p>E-mail funcional: gmlbc@tst.jus.br</p>
<p>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE RECEBEDORA</p> <p>Unidade Descentralizada e Responsável</p> <p>Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Justiça</p> <p>Unidade Gestora: 040003/00001</p> <p>CNPJ: 07.421.906/0001-29</p> <p>Endereço: SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6</p> <p>Cidade: Brasília</p> <p>CEP: 70070-600</p> <p>Nome da autoridade competente: Luís Roberto Barroso</p> <p>Número do CPF: 671.208.227-72</p> <p>Cargo/função: Presidente do Conselho Nacional de Justiça</p> <p>Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Nacional de Justiça</p>
<p>3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:</p> <p>Aprimoramento da eficiência, da efetividade e da transparência do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe - BRA/20/003</p>
<p>4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES</p> <p>4.1. Unidade Descentralizadora</p> <p>I - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;</p> <p>II - descentralizar os créditos orçamentários;</p> <p>III - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;</p> <p>IV - aprovar a prorrogação da vigência do TED;</p> <p>V - aprovar as alterações no TED;</p> <p>VI - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;</p> <p>VII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;</p>

- VIII - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- IX - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- X - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XI - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIII - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XIV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XV - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial das unidades descentralizadora e descentralizada;
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora; e
- XVI - assegurar o cumprimento de atividades a serem desenvolvidas pelo parceiro no âmbito dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional.

5. Vigência

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426/2020.

Início: dezembro de 2023

Fim: 31 de dezembro de 2026

6. VALOR DO TED: R\$ 44.500.992,00.

6.1 – CUSTOS INDIRETOS – permite-se pagamento, pela Unidade Descentralizadora, de despesas relativas a custos indiretos necessários à consecução dos projetos previstos no objeto do Termo de Execução Descentralizada.

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Código 02.122.0033.4256.0001 (Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho).

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(X) Sim.

() Não.

Os bens resultantes desta parceria serão de titularidade do Conselho Nacional de Justiça, resguardado o livre uso e gozo pelos parceiros atraídos para o Programa Justiça 4.0.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426/2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DENÚNCIA E RESCISÃO:

11.1. Denúncia: O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão: São motivos para rescisão do TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

11.3. Nas hipóteses de denúncia ou de rescisão do TED, os créditos orçamentários e os recursos financeiros transferidos e não executados no objeto serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do evento.

11.3.1. Na hipótese de ter havido execução orçamentária e financeira, a unidade descentralizadora solicitará à unidade descentralizada a apresentação do relatório de cumprimento do objeto do TED, observado o prazo estabelecido no Item 10.

11.3.2. Na hipótese de não haver apresentação do relatório de que trata o item 6 do plano de trabalho, a unidade descentralizadora solicitará à unidade descentralizada a instauração imediata da tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União (CCAF/AGU).

Caso não haja solução administrativa da controvérsia, com auxílio da CCAF/AGU, será competente o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos que impliquem alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426/2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o *caput* do art. 14.

14. ASSINATURAS

Brasília – DF, data da assinatura eletrônica.

Ministro **Lelio Bentes Corrêa**Ministro **Luís Roberto Barroso**

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 004 /2023**1. DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****Unidade Descentralizadora e Responsável**Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Tribunal Superior do Trabalho**

CNPJ: 00.509.968/0001-48

Endereço: SAF SUL, Quadra 8, Lote 1

Cidade: Brasília- DF

Nome da autoridade competente: Lelio Bentes Corrêa

Número do CPF: 334.824.381-53

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho – UG 080001

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora (UG) que descentralizará o crédito: Tribunal Superior do Trabalho – UG 080001/00001

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Tribunal Superior do Trabalho – UG 080001/00001

2. DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**Unidade Descentralizada e Responsável**Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Justiça**

CNPJ: 07.421.906/0001-29

Endereço: SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6

Cidade: Brasília

CEP: 70070-600

Nome da autoridade competente: Luís Roberto Barroso

Número do CPF: 671.208.227-72

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Nacional de Justiça

UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora (UG) que receberá o crédito: Conselho Nacional de Justiça - UG 040003/00001

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Conselho Nacional de Justiça - UG 040003/00001

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**3.1 Título do Projeto:**

Execução de ações voltadas à Inovação, transformação digital e efetividade na realização da Justiça para todos.

3.2 Identificação do Objeto:

O presente Termo de Execução Descentralizada visa a operacionalização de projetos realizados entre o Tribunal Superior do Trabalho e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e demais parceiros destacados no projeto e respectivo Plano de Trabalho.

Serão repassados recursos financeiros e orçamentários pelo Tribunal Superior do Trabalho ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) com o objetivo de implementar a 2ª Revisão Substantiva do BRA/20/003 parceria técnica internacional existente entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento o PNUD e o Conselho Nacional de Justiça para: Desenvolver estratégia e realizar integração total de tribunais com o Codex, a partir de critérios a serem definidos por norma do CNJ; Fortalecimento de capacidades estratégicas para integração total de tribunais a um novo modelo de consulta processual e envio de petições iniciais e intermediárias, por meio da utilização dos serviços estruturantes da PDPI-Br e comunicação assíncrona, aprimorando o vigente modelo nacional de interoperabilidade (MNI); Desenvolver e apoiar tecnicamente a implantação de metodologias para integração do Sistema Eletrônico de Execução Unificado, BNMP e dos sistemas processuais dos Tribunais com a PDPI, considerando parâmetros de atendimento da demanda dos usuários e de eficiência e de segurança dos sistemas; Desenvolver e apoiar tecnicamente a implantação de plano de ação para fortalecimento da integração e unificação de soluções no âmbito do Portal de Serviços do Poder Judiciário, incluindo portal de serviços para usuários externos com pelo menos dois serviços básicos: consulta processual e peticionamentos; Desenvolver e apoiar tecnicamente a implantação de plano de ação para fortalecimento da integração e unificação de soluções no âmbito do Portal de Serviços do Poder Judiciário, incluindo gabinete do juiz; Ampliar as estratégias de comunicação e divulgação das ferramentas disponibilizadas na PDPI-Br com foco na usabilidade e no compartilhamento de soluções com órgãos do Poder Judiciário brasileiro e estrangeiros; Desenvolver, apoiar tecnicamente a implantação e avaliar estratégia de fortalecimento de *Data Lake* do Poder Judiciário; **Modelo da refatoração de sistemas digitais do Poder Judiciário para modularização:** Realizar diagnóstico do estágio da utilização dos sistemas digitais do Poder Judiciário, com levantamento e sistematização de fluxos e dados para definição de prioridades, preparação para a refatoração e avaliação posterior ao seu desenvolvimento; Promover assessoria técnica de apoio à implantação de estratégia de fomento à inovação e transformação digital para subsidiar a etapa de preparação para refatoração; Realizar mapeamento do atual status das infraestruturas de suporte aos sistemas priorizados neste produto e dar suporte às ações necessárias à sua melhoria; **Estratégia de automação e desenvolvimento de sistemas que direta ou indiretamente envolvam execuções concebidas e avaliadas:** Realizar diagnóstico sobre taxa de congestionamento de execuções fiscais pendentes no Judiciário brasileiro, bem como das ferramentas de busca de ativos em uso e de integração de sistemas governamentais de pesquisa patrimonial e de bases de dados, incluindo dados das Juntas Comerciais e Registro Civil de Pessoas Naturais; Realizar mapeamento nacional e internacional de boas práticas em uso de tecnologias disruptivas de cumprimento de sentença, execução fiscal e execução, em linha com as áreas prioritárias identificadas no diagnóstico; Desenvolver estratégia para inovação e fortalecimento do uso de tecnologias de cumprimento de sentença, execução fiscal e execução, a partir das boas práticas mapeadas e do diagnóstico realizado; Realizar assessoria técnica à implantação de novas soluções desenvolvidas, em articulação com os sistemas processuais eletrônicos e no PJe-Nacional e PDPI-Br, com transferência integral dos conhecimentos/soluções desenvolvidas; Desenvolver metodologias e sistemas prioritários para efetiva automação e tratamento de dados com foco em ganhos de eficiência e efetividade do Judiciário; Desenvolver e realizar assessoria técnica à implantação de soluções de inteligência artificial, em linha com as prioridades identificadas no diagnóstico; Realizar ações de formação para implantação das soluções de tecnologia desenvolvidas no âmbito do projeto; Estabelecer rede de parcerias para desenvolvimento tecnológico de ponta em benefício de tecnologias de cumprimento de sentença, execução fiscal e execução; Elaborar e realizar assessoria técnica à implantação de plano de sustentabilidade dos novos sistemas e ferramentas fortalecidos/desenvolvidos com apoio do projeto; Realizar diagnóstico da gestão de pessoal nas Varas com competência para cumprimento de sentença, execução fiscal e execução de forma a identificar o cenário para implantação de soluções de tecnologia de forma efetiva; Desenvolver soluções tecnológicas, em linguagem de fácil gestão de acervo em lote, que permitam integração com soluções tecnológicas das Procuradorias.

Em síntese, unidade descentralizadora e unidade descentralizada comprometem-se em adotar uma estratégia de criação de Sistemas de Acompanhamento Processual baseada em três etapas complementares:

1. O desenvolvimento da metodologia para implantação, apropriação e aperfeiçoamento de infraestrutura para os sistemas disruptivos operados no âmbito do projeto, sobretudo para viabilizar a interoperabilidade e a integração dos sistemas e bancos de dados dos tribunais, aprimorando a capacidade organizacional e permitindo uma gestão de dados mais eficaz.
2. Consolidação e integração total das novas tecnologias, sistemas e plataformas desenvolvidas pelo projeto – tais como Codex e *Data Lake* – aos fluxos de trabalho dos sistemas de acompanhamento processual – como a PDPI-Br e PJe – junto a todos os tribunais.
3. O estabelecimento de projetos com alto teor de inovação tecnológica, como a inclusão e desenvolvimento de aplicações e subsídios para o desenvolvimento de Inteligência Artificial Generativa, com capacidade de gerar novos conteúdos e dados a partir de sua base de dados original.

3.3. Justificativa da Proposição:

Desde 2020, o projeto BRA/20/003 realiza uma transformação digital abrangente no Judiciário brasileiro. Devido ao progresso concretizado, há necessidade de avançar na integração e unificação dos serviços de diferentes sistemas processuais para construir uma interface única, que traga benefícios para usuários internos e externos. Dessa forma, visando à conclusão das atividades em andamento e à proposição de novas entregas complementares, as alterações propostas por meio da 2ª Revisão Substantiva são justificadas por três motivações principais:

- 1) **Embora o projeto tenha trabalhado continuamente no saneamento de dados e na proposição de sistemas disruptivos, é preciso reforçar as atividades dedicadas à criação de uma "cara única" do Judiciário:** a ampliação e o aprimoramento de uma plataforma unificada de acesso a serviços judiciários promoverão melhores experiências de usuário e maior eficiência destes serviços. Essa plataforma será a porta de entrada e de consulta de todos os atores processuais e jurisdicionados.
- 2) **Necessidade de evoluir a integração de dados:** com as novas tecnologias, surgem necessidades de avançar no desenvolvimento e integração total da Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPI-Br, do Codex e do *Data Lake* aos sistemas processuais dos tribunais, para viabilizar o aprimoramento desta plataforma. Nesse sentido, também é necessário avançar na modularização do PJe, por meio da elaboração do modelo de execução de refatoração de sistemas em microsserviços (ações de adaptação e reescrita de código) em observância à Resolução 335/2020, que viabilizem o desmembramento em módulos e submódulos dos sistemas digitais legados, tornando-os mais autônomos e interdependentes.

3) Robustecer a estratégia de cumprimento de sentença, execução fiscal e execução: incluir nas estratégias implementadas ações focadas na automação de sistemas, bem como na criação de novos sistemas e gestão dos dados resultantes para subsidiar as ferramentas de tecnologia de execução fiscal, em especial de executivos fiscais.

A partir deste contexto, estão detalhadas abaixo as justificativas específicas de cada um dos ajustes contemplados na 2ª Revisão Substantiva:

(i) Ampliar a vigência do projeto em 24 meses

Em função da magnitude e complexidade de ações que estão sendo executadas no âmbito do projeto, será necessário prorrogá-lo até dezembro de 2026, para viabilizar o escopo e funcionalidade do Portal de Serviços do Poder Judiciário, bem como das iniciativas de elaboração do modelo de refatoração de sistemas digitais para modularização e aprimoramento da automação do cumprimento de sentença, execução fiscal e execução desenvolvida, resultando em um Poder Judiciário mais seguro, eficiente e acessível.

Sendo assim, a ampliação de prazo contempla a execução de tarefas fundamentais, como a implementação de correções necessárias no sistema PJe, visando aumentar a estabilidade, a performance e a segurança da versão nacional do sistema; bem como a integração total da PDPI-Br entre sistemas de processo eletrônico e tribunais, permitindo efetivo uso como único caminho para uso e disponibilização de serviços; a integração total do Codex entre sistemas de processo eletrônico e tribunais, garantindo recebimento de todos os metadados e textos de documentos processuais na base central mantida pelo CNJ; e o aperfeiçoamento do *Data Lake* do CNJ, proporcionando a construção de um grande banco de dados, com capacidade de responder a comandos de pesquisa que permitam, por exemplo, ações como consulta processual unificada, emissão de certidões, construção parametrizável e automatizada de conjuntos de dados insumos para soluções de IA; e consultas anonimizadas de dados processuais, para construção de visões de inteligência de negócios.

Quanto às atividades relativas ao Sistema PJe, utilizado amplamente dentro do Poder Judiciário Brasileiro e desenvolvido pelo CNJ em parceria com diversos tribunais, faz-se necessária a elaboração de modelo de refatoração visando obter estabilidade, performance e segurança para seus usuários. Sabendo-se que existe uma quantidade significativa de melhorias e correções a serem endereçadas dentro do código do sistema para que este funcione de maneira apropriada (registradas em um *backlog* mantido na ferramenta Jira do CNJ, e utilizada de forma colaborativa pelos tribunais), o projeto tem trabalhado para não apenas atender a essas necessidades do início ao fim, como para possibilitar a refatoração futura do sistema e, conseqüentemente, sua modularização de microsserviços e possível extração de procedimentos que inicialmente eram realizados em áreas mais centrais do sistema, visando trazer maior celeridade e eficiência para nova versão.

Esses fatores, acrescidos da complexidade, extensão e importância naturais do projeto e do cenário dinâmico no qual está inserido, tornam necessária a ampliação de prazo, a fim de que as ações de desenvolvimento de produtos, abrangendo a definição de requisitos e teste de módulos dos projetos, possam ser adequadamente implementadas, bem como sua internalização e sustentabilidade asseguradas.

(ii) Ajustar a estratégia de implementação do projeto e a estrutura lógica do projeto

Para viabilizar as atividades descritas acima, no âmbito do **Produto 1**, propõe-se ajustar a redação das atividades 1.5, 1.7 e 1.13; e criar as atividades 1.16, 1.17 e 1.18. A nova redação das respectivas atividades, acompanhada das justificativas correspondentes, está a seguir:

Ajuste de redação das atividades:

1.5. Desenvolver estratégia e realizar integração total de tribunais com o Codex, a partir de critérios a serem definidos por norma do CNJ

Atualmente, o painel de acompanhamento da integração indica que grande parte dos tribunais brasileiros já finalizou seu processo de acoplamento técnico entre suas bases processuais e a do Codex, mas ainda há uma considerável fila de processos e documentos a serem processados. A integração total do Codex entre sistemas de processo eletrônico e tribunais resultará no completo recebimento de todos os metadados e textos de documentos processuais na base central mantida pelo CNJ.

Dessa forma, a redação anterior da atividade, "1.5 Desenvolver estratégia e realizar ação piloto de digitalização do acervo processual em meio físico", será substituída pela implementação via Codex para melhor aderência aos objetivos do projeto. Para tal, será importante a realização de ajustes finos nas engrenagens responsáveis pelo transporte dos dados. Ademais, para o atingimento de sua completude, também será necessária a garantia de que todas as informações atualizadas nos sistemas processuais continuem chegando à base do Codex, com um tempo mínimo de latência.

1.7 Fortalecimento de capacidades estratégicas para integração total de tribunais a um novo modelo de consulta processual e envio de petições iniciais e intermediárias, por meio da utilização dos serviços estruturantes da PDPI-Br e comunicação assíncrona, aprimorando o vigente modelo nacional de interoperabilidade (MNI)

A redação anterior da atividade 1.7 "Elaborar propostas de integração dos legados ao PJe, com a construção de interfaces de comunicação e alimentação de dados no padrão" foi adaptada conforme necessidades de ajustes para: "1.7 Fortalecimento de capacidades estratégicas para integração total de tribunais a um novo modelo de consulta processual e envio de petições iniciais e

intermediárias, por meio da utilização dos serviços estruturantes da PDPJ-Br e comunicação assíncrona, aprimorando o vigente modelo nacional de interoperabilidade (MNI)", isso porque, o Portal de Serviços Unificado do Poder Judiciário, candidato a "cara única" da Justiça brasileira, originalmente previa a utilização do MNI, em sua versão atualmente implementada pelos tribunais, como meio de entrega das petições iniciais e intermediárias aos processos judiciais eletrônicos. Contudo, tal abordagem traria um enorme desafio de gestão e sustentação para o Conselho Nacional de Justiça, uma vez que o MNI, em sendo uma simples especificação de protocolo, não é uniformemente implementado pelos diversos órgãos do Poder Judiciário, havendo, na prática, a existência de diversos "MNIs".

Assim, com o advento da Plataforma Digital do Poder Judiciário, passa a fazer mais sentido a utilização dos benefícios trazidos pela sua nova arquitetura, em particular, a utilização do serviço de Notificações, que viabiliza a entrega de petições iniciais e intermediárias de forma assíncrona e padronizada.

1.13 Desenvolver e apoiar tecnicamente a implantação de metodologias para integração do Sistema Eletrônico de Execução Unificado, BNMP e dos sistemas processuais dos Tribunais com a PDPJ, considerando parâmetros de atendimento da demanda dos usuários e de eficiência e de segurança dos sistemas

A redação anterior da atividade ("1.13 Desenvolver e implantar metodologias para disseminação da PDPJ-Br para todos os Tribunais brasileiros") foi alterada para "1.13 Desenvolver e apoiar tecnicamente a implantação de metodologias para integração do Sistema Eletrônico de Execução Penal, BNMP e dos sistemas processuais dos tribunais com a PDPJ", para melhor refletir a integração dos tribunais e ao Sistema Eletrônico de Execução Penal prevista nesta atividade.

Propõe-se o acoplamento a partir das novas necessidades apuradas e considerando as tecnologias já produzidas ao *login* único como mecanismo exclusivo de acesso aos serviços e sistemas, evitando caminhos locais alternativos para execução do processo de autenticação. De outro lado, o serviço de notificação garante o retorno de informações e de solicitações realizadas junto aos serviços negociais da PDPJ-Br, de forma assíncrona e passiva, garantindo aos usuários dos serviços judiciais uma experiência fluida e célere de atualização de informações, sem a necessidade de reiteradas consultas. Além disso, estruturar metodologias de atendimento e das demandas dos usuários dos sistemas do SEEU e do BNMP de eficácia e de manutenção da infraestrutura, da arquitetura e da segurança da informação necessárias para o pleno funcionamento desses sistemas.

Criação de novas atividades:

1.16 Desenvolver e apoiar tecnicamente a implantação plano de ação para fortalecimento da integração e unificação de soluções no âmbito do Portal de Serviços do Poder Judiciário, incluindo portal de serviços para usuários externos com pelo menos dois serviços básicos: consulta processual e peticionamentos

Visando ao aperfeiçoamento e ao fortalecimento da relação institucional do Judiciário com a sociedade, a atividade 1.16 sintetiza os esforços de criação do Portal de Serviços do Poder Judiciário, que fornece interface única de acesso aos serviços judiciais, fortalecendo a relação com a sociedade. A inclusão de serviços abrangentes para agentes internos e externos tende a melhorar a imagem sobre a atuação do Judiciário, propiciando ganhos relativos à percepção do público em relação à melhoria na prestação de serviços e à diminuição do tempo médio de resolução de processos após a implementação do projeto.

1.17 Desenvolver e apoiar tecnicamente a implantação de plano de ação para fortalecimento da integração e unificação de soluções no âmbito do Portal de Serviços do Poder Judiciário, incluindo gabinete do juiz

Partindo dos mesmos princípios da atividade anterior e visando sanar a falta de integração e unificação dos serviços diretamente nos diferentes sistemas eletrônicos de processos autorizados, a atividade prevê os insumos necessários para a conclusão do desenvolvimento do Módulo "Gabinete de Juiz" como microserviço da PDPJ, proporcionando acesso unificado às bases de dados e soluções necessárias para desenvolvimento das ações condizentes.

1.18 Ampliar as estratégias de comunicação e divulgação das ferramentas disponibilizadas na PDPJ-Br com foco na usabilidade e compartilhar soluções com órgãos do Poder Judiciário brasileiro e estrangeiros.

Partindo de boas práticas da cooperação técnica internacional, cujo objetivo é promover mudanças qualitativas em um contexto específico e promover a sustentabilidade das capacidades fortalecidas em parceria, uma ampliação da estratégia de comunicação e gestão do conhecimento é fundamental para garantia de sua usabilidade e integração aos tribunais, bem como para eventuais projetos de cooperação internacional com órgãos do Poder Judiciário estrangeiros. Assim, a atividade 1.18 foi criada visando a potencialização das ferramentas, estudos e metodologias criadas em todo o projeto. Todos os conhecimentos e soluções serão, portanto, apropriados e difundidos pela equipe por meio de uma estratégia de sustentabilidade.

No âmbito do **Produto 2**, propõe-se a inserção da atividade 2.12, conforme justificativa que segue:

2.12 Desenvolver, apoiar tecnicamente a implantação e avaliar estratégia de fortalecimento de Data Lake do Poder Judiciário

A nova atividade voltada ao aperfeiçoamento e fortalecimento do *Data Lake* visa subsidiar a revisão arquitetural, para que, a partir dos dados obtidos por meio da ferramenta Codex e demais serviços de integração, seja possível consolidar um grande banco de dados capaz de fornecer insumos para o funcionamento dos microsserviços da PDPJ, incluindo consulta processual unificada; emissão de certidões; construção parametrizável e automatizada de conjuntos de dados insumos para soluções de Inteligência Artificial; e consultas anonimizadas de dados processuais, para construção de visões de inteligência de negócios. Dessa forma, a consolidação do projeto vai fomentar a gestão da qualidade dos dados no Poder Judiciário, por meio do desenvolvimento de camadas adicionais de integração e implementação total do *Data Lake* – CNJ.

Produto 4: Modelo da refatoração de sistemas digitais do Poder Judiciário para modularização

Considerando as ações já desenvolvidas nos eixos 1 e 2 do presente projeto, o novo produto 4 prevê a elaboração de modelo de refatoração dos sistemas digitais do Poder Judiciário visando a criação de módulos acessíveis e de uso colaborativo aos tribunais para solucionar gargalos inerentes ao trabalho desempenhado, especialmente aqueles relacionados ao cumprimento de sentença, execução fiscal e execução. Destaca-se que a definição de refatoração de código implica na sua reescrita de forma a consolidar uma nova versão que garanta soluções mais simplificadas, com eventual independência do sistema original (modularização de microsserviços) e possível extração de procedimentos que inicialmente eram realizados em áreas mais centrais do sistema, visando trazer maior celeridade e eficiência para nova versão. É sabido que, pelo tempo de vigência do acordo e pela complexidade dos sistemas a serem refatorados, não será possível concluir a refatoração em curto e médio prazos, sendo objeto do produto a criação de modelo de refatoração que funcione como prova de conceito e oriente a refatoração futura dos sistemas legados. Nesse sentido, o projeto abrange a definição de uma estratégia de refatoração de sistemas digitais, bem como a priorização dos microsserviços a serem inicialmente desenvolvidos, dentre os quais os módulos relativos à cumprimento de sentença, execução fiscal e execução. As etapas iniciais implicam o mapeamento da infraestrutura necessária para sediar as versões refatoradas dos módulos a serem trabalhados, de forma integrada à estratégia incremental de seu desenvolvimento. Ou seja, o projeto irá mapear a arquitetura de sistemas necessária para suportar o ajuste dos módulos de trabalho, de forma que esta possa ser ampliada conforme necessidade.

Dando sequência à lógica prevista, o trabalho conta ainda com etapas de testagem e avaliação dos módulos desenvolvidos com vistas a garantir a plena aplicação dos processos incrementais de desenvolvimento de software por meio do uso de métodos ágeis. Essa metodologia, largamente utilizada nos projetos de desenvolvimento de software, proporciona um processo contínuo de correções e melhorias aos elementos entregues por meio de frequentes redirecionamentos dos esforços da equipe para garantir o pleno atendimento às demandas previstas pelo projeto.

Produto 5: Estratégia de automação e desenvolvimento de sistemas que direta ou indiretamente envolvam execuções concebidas e avaliadas

Embora haja avanços relevantes como os apresentados no início desta revisão substantiva, o Poder Judiciário brasileiro ainda enfrenta uma sobrecarga expressiva de processos pendentes de baixa, que totalizavam, segundo dados da publicação "Justiça em Números 2022", cerca de 77 milhões de casos em 2021. Dentre esses processos, os de cumprimento de sentença, execução fiscal e execução representam aproximadamente 35% do total, somando uma taxa de congestionamento de 90%. Esta realidade se mostra ainda mais preocupante quando observamos que, sem esses processos, a taxa de congestionamento do Poder Judiciário cairia de 74,2% para 67,9%. A partir dos dados apresentados, este produto está voltado para o aprimoramento da estratégia de automação que subsidia as ferramentas de tecnologia de cumprimento de sentença, execução fiscal e execução. As soluções buscam aprimorar os trabalhos repetitivos e o acesso à informação para potencializar a atuação de magistradas e magistrados, que permanecem responsáveis pelos processos decisórios.

Dessa forma, com o objetivo de contribuir para a automação dos procedimentos de cumprimento de sentença, execução fiscal e execução, estão previstos subsídios para fortalecimento de dois sistemas que merecem destaque dentre os demais contemplados. O primeiro contribuirá para automatização de pesquisas nas bases patrimoniais do Poder Judiciário, permitindo a busca por CPF e CNPJ de forma centralizada, em uma ferramenta única capaz de abreviar os trabalhos mecânicos e manuais, contribuindo para transparência, padronização na gestão das informações e celeridade processual. A fase de busca patrimonial e utilização de ferramentas eletrônicas de busca de ativos é uma das grandes dificuldades de magistradas, magistrados, servidores e servidoras do Judiciário no caso de processos de cumprimento de sentença, execução fiscal e execução.

Já o segundo sistema atuará para o fortalecimento, em escala nacional, da restrição judicial. Como continuidade do primeiro, seria possível marcar, de forma centralizada, em uma ferramenta única e capaz de abreviar os trabalhos mecânicos e manuais, o que se deseja bloquear, realizando a transmissão de ordem de restrição judicial em todas as bases e inserindo as informações coligidas nos sistemas processuais empregados para a tramitação processual.

O presente Termo de Execução Descentralizada visa ao desenvolvimento de estudos, metodologias e a criação de mecanismos e instrumentos que potencializem a implantação, a disseminação e a sustentação de capacidades técnicas, conceituais e operativas voltadas ao aperfeiçoamento das políticas judiciárias a partir da perspectiva da inovação e da efetividade na prestação jurisdicional para toda a sociedade brasileira. Essas ações serão viabilizadas por meio do repasse de recursos financeiros e orçamentários do Tribunal Superior do Trabalho (TST) ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para a execução dos projetos "Justiça 4.0: Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos" e "Aprimoramento da eficiência, da efetividade e da transparência do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe".

Apesar de a justiça brasileira ser considerada uma das mais eficientes do mundo, o Brasil é também um dos países líderes no ranking de ajuizamento de ações. Nesse cenário, o projeto tem foco na inovação e modernização do Poder Judiciário brasileiro, a

partir da produção de subsídios voltados ao fortalecimento institucional dos órgãos parceiros, bem como ao desenvolvimento de políticas judiciárias relacionadas a eixos de trabalho prioritários para a justiça no contexto atual.

Vislumbra-se, também, apoiar um salto qualitativo na gestão de dados e informações do Poder Judiciário, de maneira a contribuir para o aprimoramento das políticas judiciárias e para a melhora da qualidade da prestação jurisdicional, com dados seguros e confiáveis, gerados por meio de processos de automação que minimizem a alimentação e conferência manual pelos magistrados e servidores. Esse processo de transformação irá conferir otimização da força de trabalho, com ganhos de eficiência e produtividade. O fortalecimento da gestão da informação também contribui, ainda, para ampliação dos mecanismos de transparência e da política de dados abertos do Judiciário.

As ações previstas no âmbito deste Termo serão realizadas mediante celebração de Acordos de Cooperação Técnica Internacional entre o Conselho Nacional de Justiça e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD/ONU). O acordo terá duração total de 34 (trinta e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de extensão, sendo viabilizado a partir de recursos provenientes da presente descentralização de recursos.

O objeto do presente ajuste alinha-se, estreitamente, às ínsitas atribuições do Tribunal Superior do Trabalho, na qualidade de órgão de cúpula da Justiça do Trabalho, bem como às do Conselho Nacional de Justiça, orientadas a aperfeiçoar o trabalho do sistema judiciário brasileiro, principalmente no que diz respeito ao controle e à transparência administrativa e processual. O ajuste contribuirá, assim, para o atingimento do objetivo comum de aprimorar as políticas judiciárias de maneira que promovam a efetividade e a unidade do Poder Judiciário, orientadas para os valores de justiça e paz social.

- **(iii) Aumentar o orçamento do projeto em USD 47,441,033.35, equivalentes a R\$ 230.563.422,08, na cotação do dólar pela Organização das Nações Unidas, referente a setembro de 2023, no valor R\$ 4.86, de forma a refletir o ajuste da estratégia de implementação dos produtos 1, 2, 4 e 5 e redistribuir o orçamento disponível no projeto, considerando o novo prazo de vigência.**

O cálculo do valor de ampliação a ser efetivada por meio desta Revisão Substantiva considera as consultorias e contratações de pessoas jurídicas necessárias para aperfeiçoar o sistema de processo eletrônico e desenvolver entregas fundamentais, como a Plataforma Digital do Poder Judiciário, a elaboração e testagem do modelo de refatoração do Processo Judicial Eletrônico - Pje, a estratégia de execuções fiscais, aumentando assim a agilidade na tramitação de processos e a produtividade na prestação jurisdicional. É preciso considerar que, junto da estratégia de implementação de sistemas disruptivos, somam-se valores que permitem sua disseminação para os tribunais brasileiros e estrangeiros, por meio de encontros de sensibilização e estrutura sólida para implementação em etapas que viabilizem a sustentabilidade dos sistemas propostos a longo prazo.

Os valores estimados contemplam, ainda, o aprimoramento das ferramentas atualmente em desenvolvimento, como o Portal de Serviços do Poder Judiciário, que fornecerá uma interface única de acesso aos serviços judiciários para o público em geral, o que contribui para o fortalecimento da relação entre o Judiciário e a sociedade. A ampliação do projeto para incluir serviços abrangentes para agentes internos e externos busca melhorar a comunicação e a percepção pública sobre a atuação do Judiciário. Nesse sentido, o projeto busca aperfeiçoar o sistema de processo eletrônico e desenvolver a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPI-Br) e do Pje, aumentando assim a agilidade na tramitação de processos e a produtividade na prestação jurisdicional.

Nesse sentido, serão necessários novos aportes orçamentários ao projeto, conforme detalhado no item anterior, para execução das atividades complementares, resultado da interpretação dos resultados diagnósticos, que incluem modelo de refatoração e a escala do Sistema PJe para uma plataforma mais ampla e completa, bem como as atividades do Portal de Serviços, Codex e *Data Lake* mencionadas acima. Estas atividades, por sua correspondente complexidade, demandam um aporte significativo de recursos para que possam ser realizadas com êxito, como detalhado no respectivo quadro de insumos, especialmente para as atividades de monitoramento e suporte técnico nos mais de 90 (noventa) tribunais envolvidos.

Por fim, destaca-se ainda que no período inicial do projeto grandes avanços foram realizados com os recursos disponíveis, como já detalhado neste documento. Entretanto, para assegurar a conclusão das ações e sua internalização no âmbito do Poder Judiciário, para além de permitir a entrega das atividades e produtos incluídos no âmbito desta revisão - que são essenciais à consecução do objetivo geral do projeto - faz-se premente a complementação dos recursos do projeto. Destaca-se ainda que as entregas aqui previstas trarão contribuições fundamentais para um saldo de qualidade no funcionamento do Poder Judiciário brasileiro, não só no âmbito do CNJ, mas da rede de mais de 90 tribunais distribuídos em todo o país.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

Ações Previstas

As ações a serem desenvolvidas no âmbito do presente TED têm foco na inovação e na modernização do Poder Judiciário brasileiro, a partir da produção de subsídios voltados ao fortalecimento institucional dos órgãos cooperantes, o fortalecimento das políticas de transformação digital no Poder Judiciário, bem como ao desenvolvimento de políticas judiciárias relacionadas a eixos de trabalho prioritários para a justiça no contexto atual.

As metas e ações a serem desenvolvidas no presente TED estão intimamente relacionadas às metas e ações da revisão substantiva do BRA/20/003, que segue em anexo a este TED.

Assim, anexo a este TED, e fazendo parte integrante dele, juntamos planilha, apresentando o plano de trabalho plurianual, matriz referencial e plano de insumos do BRA/20/003, tendo certo que todos os valores são descritos em dólares. Dentre essas

ações e metas especificamente a este TED, na tabela em anexo, temos:

Ampliar e sustentar a vigência do projeto em 24 meses

1.5. Desenvolver estratégia e realizar integração total de tribunais com o Codex, a partir de critérios a serem definidos por norma do CNJ

1.7 Fortalecimento de capacidades estratégicas para integração total de tribunais a um novo modelo de consulta processual e envio de petições iniciais e intermediárias, por meio da utilização dos serviços estruturantes da PDPI-Br e comunicação assíncrona, aprimorando o vigente modelo nacional de interoperabilidade (MNI)

1.13 Desenvolver e apoiar tecnicamente a implantação de metodologias para integração do Sistema Eletrônico de Execução Unificado, BNMP e dos sistemas processuais dos Tribunais com a PDPI, considerando parâmetros de atendimento da demanda dos usuários e de eficiência e de segurança dos sistemas

1.16 Desenvolver e apoiar tecnicamente a implantação plano de ação para fortalecimento da integração e unificação de soluções no âmbito do Portal de Serviços do Poder Judiciário, incluindo portal de serviços para usuários externos com pelo menos dois serviços básicos: consulta processual e peticionamentos

1.17 Desenvolver e apoiar tecnicamente a implantação de plano de ação para fortalecimento da integração e unificação de soluções no âmbito do Portal de Serviços do Poder Judiciário, incluindo gabinete do juiz

1.18 Ampliar as estratégias de comunicação e divulgação das ferramentas disponibilizadas na PDPI-Br com foco na usabilidade e compartilhar soluções com órgãos do Poder Judiciário brasileiro e estrangeiros.

2.12 Desenvolver, apoiar tecnicamente a implantação e avaliar estratégia de fortalecimento de Data Lake do Poder Judiciário

Produto 4: Modelo da refatoração de sistemas digitais do Poder Judiciário para modularização

Produto 5: Estratégia de automação e desenvolvimento de sistemas que direta ou indiretamente envolvam execuções concebidas e avaliadas

5. METAS A SEREM CUMPRIDAS NO ÂMBITO DO TED

META	RESPONSÁVEL
Desenvolvimento e execução do Projeto Justiça 4.0: Inovação e efetividade na realização da Justiça para todos, contemplando o desenvolvimento de subsídios (novas metodologias, estudos e ferramentas) para a promoção de inovações com foco na efetividade da realização da Justiça para todos no país, a partir da celebração de Acordo de Cooperação Técnica Internacional entre o Conselho Nacional de Justiça e o Programa das Nações para o Desenvolvimento, com o atendimento a cada etapa de execução.	Conselho Nacional de Justiça - CNJ
Desenvolvimento e execução do Projeto Aprimoramento da eficiência, da efetividade e da transparência do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, voltado ao desenvolvimento de estratégias, estudos, metodologias e ações com o foco na promoção da inovação e transformação digital para ampliação do acesso à Justiça no Brasil.	Conselho Nacional de Justiça - CNJ

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim (X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Por contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. ETAPAS DA EXECUÇÃO

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO DE INÍCIO	PREVISÃO DE TÉRMINO
I	Descentralização orçamentária e financeira	Dez/2023	Dez/2023
II	Execução dos projetos	Dez/2023	Dez/2026
III	Prestações de contas parciais anuais	PERÍODO BASE	APRESENTAÇÃO

		Ano de 2024	Junho de 2025
		Ano de 2025	Junho de 2026
		Ano de 2026	abril de 2027
IV	Relatório final / Prestação de Contas Final	Vigência do TED	abril de 2027

As prestações de contas parciais, anuais e final serão elaboradas pelo Conselho Nacional de Justiça, considerando os relatórios financeiros parciais, relatórios financeiros anuais consolidados e relatórios de progresso anual (técnico/de resultados), elaborados pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica Internacional. Os relatórios financeiros apresentarão o detalhamento de gastos realizados em cada período, por categoria de despesas (consultorias, viagens, subcontratos, entre outras), conforme previsto no documento de projeto firmado com o organismo internacional. Os relatórios de progresso apresentarão a análise sobre as ações implementadas, bem como sobre o alcance das metas previstas no acordo.

Nas prestações de contas parciais, anuais e final, para fins de comprovação financeira relativa aos gastos na execução dos projetos e em atendimento do §3º do art. 7º do Decreto nº 10.426/2020, a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresentará o relatório *Combined Delivery Report* (CDR), elaborado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), oportunidade em que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** fará a certificação expressa, em complemento às demais documentações necessárias às prestações de contas previstas neste TED, registrando que as despesas objeto do relatório apresentado (CDR) se mostram em conformidade sob os aspectos de regularidade, legalidade e fidedignidade e estão sustentadas por documentação de suporte e registros válidos, de acordo com as normas financeiras, operacionais e os regulamentos do PNUD, refletindo adequadamente a situação financeira dos projetos.

Nesse sentido, as prestações de contas considerarão tanto aspectos financeiros relativos à utilização dos recursos descentralizados, a partir do presente Termo, quanto os resultados parciais e final alcançados a partir da parceira.

As prestações de contas referentes à descentralização de créditos do Tribunal Superior do Trabalho ao CNJ serão realizadas em observância ao Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, e contemplarão aspectos relativos à execução dos créditos e recursos recebidos. Os dados de execução financeira deverão apresentar-se relacionados às etapas da execução previstas no Plano de Trabalho que integra o Termo de Execução Descentralizado nº 004/2023, conforme modelo de planilha a seguir:

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO	INDICADORES	METAS	REALIZADO	PERCENTUAL	CUSTOS	CUSTOS	ORÇAMENTO	ORÇAMENTO
(TED)	DA ETAPA DE	PREVISTO(TED)	RELACIONADOS	RELACIONADAS	PARA OS	GERAL DE	EFETIVADOS	EFETIVADOS	TOTAL	TOTAL
(TED)	EXECUÇÃO				INDICADORES	CONCLUSÃO	(USD)*	(BRL)	(USD)*	(BRL)
	(TED)					DA ETAPA				

Os relatórios de execução financeira, inclusive a certificação expressa elaborada pela UNIDADE DESCENTRALIZADA, relativa ao Relatório CDR, serão apresentados pelo CNJ ao Tribunal Superior do Trabalho com os valores representados em reais, sendo informada a taxa de conversão de reais (R\$) em dólar americano (USD) adotada pelo PNUD no momento da efetiva transferência dos recursos pelo CNJ àquele organismo internacional, que no dia 18/12/2023 está fixada no valor de R\$ **4,956** para 1 USD.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – DESEMBOLSO ÚNICO

Mês/Ano	Valor
Dezembro de 2023	R\$ 44.500.992,00

10. METODOLOGIA E ABRANGÊNCIA

O objeto do presente TED tem Abrangência Nacional e sua operacionalização comporta a realização das atividades supracitadas, que serão realizadas pelo CNJ, a partir de Acordos de Cooperação Técnica Internacional a ser firmado com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD/ONU).

11. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR PREVISTO
3.3.80.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Documento de Projeto CNJ/PNUD – Acordo de Cooperação Técnica Internacional	R\$ 44.500.992,00



Documento assinado eletronicamente por **Luís Roberto Barroso, PRESIDENTE**, em 26/12/2023, às 20:21, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lelio Bentes Corrêa, Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 12:56, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1745315** e o código CRC **5F6A4B64**.
